



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes"

"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.343, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

Altera a redação do artigo 1º da Lei n.º 3.066, de 19.06.1995, que autorizou a doação de uma área de terras para a União Federal, destinada à ampliação da Junta de Conciliação e Julgamento, e revoga a Lei 3.279, de 27.04.1998.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei n.º 3.066, de 19.06.1995, que autorizou a doação de uma área de terras para a União Federal, destinada à ampliação da Junta de Conciliação e Julgamento, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à União Federal um terreno urbano, encravado, com a área de 488,52m², matriculado sob nº. 30.121, do Livro n.º 2-RG, junto ao Registro de Imóveis Montenegro, destinado a ampliação da Junta de Conciliação e Julgamento, situado no Bairro Senai, nesta cidade, no quarteirão formado pelas ruas: Campos Neto, Juvenal Alves de Oliveira (Via F), Rua dos Imigrantes e Rua Dr. Amaury Daudt Lampert e Avenida Júlio Renner (Via II), medindo e confrontando-se: ao SUL, onde mede 21,34m, com área da União Federal; ao NORTE, onde mede 21,34m e por um lado, a LESTE, na extensão de 23,00m, com área remanescente do Município de Montenegro; e pelo outro lado, a OESTE, na extensão de 23,00m, com sucessores de Cesário Flores." (NR)

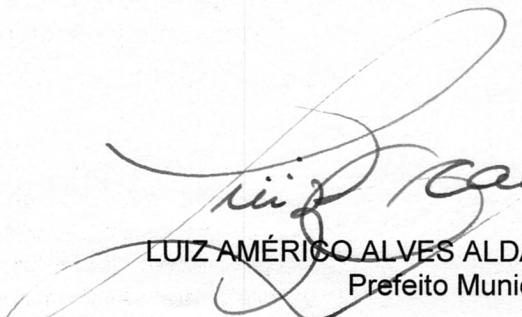
Art. 2º Fica revogada a Lei n.º 3.279, de 27.04.1998.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 04 de novembro de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

VANDERBELI GRIEBELER
Secretária-Geral


LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br